



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

=====

MENSAGEM Nº CM-006/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ILMO. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Senhores Vereadores:

Através da presente, estamos encaminhando em REGIME DE URGÊNCIA para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº CM-006/2023, que Dispõe sobre a revisão geral anual aos Agentes Políticos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, e dá outras providencias.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo dos agentes políticos no que se refere aos seus subsídios, sendo que o percentual da revisão cinge-se à variação da inflação nos últimos 12 meses, medida pelo IPCA/FGV.

Além disso, os Agentes Políticos perceberão a título de recomposição salarial, o acumulado no período de maio de 2022 a abril de 2023.

A iniciativa da lei para a revisão anual no que tange aos agentes políticos municipais é de competência exclusiva do Poder Legislativo, e, por esta razão, submetemos este Projeto de Lei a este douto Plenário e estamos certos de que os senhores Vereadores sabem da importância de sua apreciação, tratando-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres pares.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 31 de maio de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Vice-presidente

OSMAR CAMARGO SCHIMADA
1º Secretário

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
2º Secretário



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

=====

PROJETO DE LEI Nº CM-006/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Concede revisão geral nos subsídios dos agentes políticos do município de Rio Bonito do Iguaçu, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, submete à apreciação do digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, quais sejam, Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, nos seguintes percentuais e períodos:

I - Percentual de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), a título de recomposição salarial, acumulado no período de maio de 2022 a abril de 2023.

§ 1º A referida revisão reflete a variação da inflação, medida pelo IPCA/IBGE nos últimos doze meses.

§ 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei terá início a partir de 1º de maio de 2023, compreendendo como início da concessão a competência maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 05 de maio de 2.000.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023

Art. 4º As tabelas de subsídios e seus respectivos valores seguem em anexo a presente lei, desde o ano de 2021 até a presente data.

Art. 5º O subsídio dos Vereadores deverá observar o limite máximo estabelecido no art. 29, incisos VI e VII, no art. 29-A, caput e § 1º, ambos da Constituição da República de 1988, sendo que no caso de ultrapassar o limite, deverá ocorrer a devolução dos valores, devendo constar no contracheque os valores devolvidos sob a rubrica “devolução limitador constitucional”.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/Pr, em 31 de maio de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

=====

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Vice-presidente

OSMAR CAMARGO SCHIMADA
1º Secretário

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
2º Secretário

ANEXO I

(Parte Integrante do Projeto de Lei nº CM-006/2023)

	FIXAÇÃO LEI	REVISÃO GERAL 12,76% LEI 1.372/2022	REVISÃO GERAL 6,13% LEI Nº 1.382/2022	REVISÃO GERAL 4,18%
		2021-2022	2022	2023
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 7.596,68	R\$ 8.566,01	R\$ 9.091,10	R\$ 9.471,10
VEREADORES	R\$ 6.383,64	R\$ 7.197,75	R\$ 7.638,97	R\$ 7.958,27
PREFEITO	R\$ 16.647,42	R\$ 18.771,63	R\$ 19.792,12	R\$ 20.268,52
VICE PREFEITO	R\$ 9.017,34	R\$ 10.167,95	R\$ 10.720,72	R\$11.168,84
SECRETARIOS MUNICIPAIS	R\$ 6.381,52	R\$ 7.195,80	R\$ 7.586,99	R\$ 7.904,12